



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

# MUNICÍPIO DE BARRINHA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

### EDITAL Nº 052/2021 DE 08/09/2021

### LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital.

O **LEILÃO** se realizará de forma **ONLINE** no dia 01/10/2021, com início às 10:00, no endereço eletrônico [www.arremataronline.com.br](http://www.arremataronline.com.br), tendo como objeto os bens descritos no item 1 deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação, dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Barrinha, nas condições e no estado em que se encontram, a seguir relacionados:

Lote	Marca/Modelo	Placa	Chassis	Motor	Renavam	Ano	Cor	Lance Mínimo
1	M.BENZ O 400RSE PL	BUP9272	9BM664231WC088530	47697210713087	00707939682	98/99	PRATA	5.000,00
2	M.B.M.BENZ O 371R	BXA0167	9BM364209NC072846 *SUCATA*	S/MOTOR	00605316600	92/92	BRANCO	300,00
3	COLETOR DE LIXO							300,00
4	VW GOL 1.0	BPZ5202	9BWCA05WX8P124552 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00955333423	08/08	PRETO	400,00
5	VW KOMBI	CPV0846	9BWZZ223ZKP013401 *SUCATA*	S/MOTOR	00435654241	89/89	BRANCO	100,00
6	FIAT DUC MC UNIVIDAS AME	FUJ5517	93W245G24E2136596 *SUCATA*	S/MOTOR	01014902859	14/14	BRANCO	400,00
7	VW GOL GLI 1.8	CER5557	9BWZZ377TT065319 *SUCATA*	S/MOTOR	00652130240	96/96	PRETO	100,00
8	FORD F11000	BFG1205	9BFWF11M9NDB65733 *SUCATA*	S/MOTOR	00603050140	92/92	BRANCO	100,00
9	SCANIA BR 116	CAC5166	3452493 *SUCATA*	3081424	00360062652	83/84	BRANCO	1.000,00
10	SCANIA K113 CL 4X2 320	HQR5833	9BSKC4X2BR3463382 *SUCATA*	S/MOTOR	00621860166	94/94	BRANCO	400,00
11	FIAT DOBLO CARGO FLEX	BPZ5196	9BD22315572010384 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00902350366	06/07	BRANCO	500,00
12	M.B MBENZ L 1313	BFY4433	34500212343786 *SUCATA*	S/MOTOR	00387840265	77/77	AZUL	500,00
13	M.BENZ 1714 K	CEW2237	9BM682183SB067756 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00652260756	95/96	AZUL	800,00
14	M.BENZ OF 1315	BWU8308	9BM384098NB951002 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00604858760	92/92	BRANCO	800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

15	M.B.MBENZ L 1113	BWN9950	34403312599092 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00375743430	82/82	AZUL	900,00
16	NISSAN	CZA2995	SJNFAAK11S0316212 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00753273705	95/95	VERMELHO	400,00
17	GM CHEVROLET D10/1000	CJI9046	BC244PNJ05059 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00366984306	79/79	AZUL	1.000,00
18	ASIA TOPIC	BVZ5560	KN2FAD2A1WC082166 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00705449246	98/98	BRANCO	600,00
19	VW SAVEIRO	BPZ5177	9BWZZZ376XP504446 *SUCATA*	N.LOCALIZADO	00710063091	98/99	BRANCO	400,00

1.2 Os lotes 2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,e,19 SERÃO VENDIDOS EM ESTADO DE SUCATA. E somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular , assim definidos pela [portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014](#), as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do [Decreto 60.150, de 13/02/2014](#).

## 2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Barrinha, após regular avaliação pelos membros da Comissão Especial Permanente de Avaliação especialmente designados para este fim através da Portaria nº 030 de 13 de Agosto de 2021, são os constantes da coluna "LANÇE MÍNIMO" da tabela mencionada acima.

## 3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão vistoriar os bens objeto desta licitação, na Garagem Municipal da Prefeitura do Município de Barrinha sito a Rua General Osório 13- Bairro Vila Recreio - Barrinha - SP nos dias 27/09/2021 à 30/09/2021 das 9h00 às 16h30min.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão online pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direito civis, observadas as condições neste Edital.

4.2. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

4.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, **isentando a Prefeitura Municipal de Barrinha, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.**

4.4. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

## 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1. O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apregoará os bens descritos no item 1, através de lances online, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

5.2. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.3. Somente poderão participar da fase dos lances online aqueles que se cadastrarem no site [www.arremataronline.com.br](http://www.arremataronline.com.br)

5.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão. Será declarada vencedora a maior oferta.

5.5. Da sessão será lavrada Ata.

5.6. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

5.7. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassi ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.8. A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

5.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

5.10. É proibido ao arrematante desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

5.11. A Prefeitura Municipal de Barrinha se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 6. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando os respectivos vencedores, o arrematante receberá um e-mail ,com os valores a serem pagos para a Prefeitura (100% do valor da arrematação) e ao Leiloeiro (5%do valor referente à Comissão do Leiloeiro) devendo o arrematante depositar até as 16:00 h do dia seguinte ao leilão.

6.2. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento ao escritório do leiloeiro identificando qual o lote arrematado através do e-mail: [financeiro@arremataronline.com.br](mailto:financeiro@arremataronline.com.br)

6.3. A arrematação se concretizará após a identificação dos depósitos e somente depois de 10 (DEZ) dias úteis será liberado o bem arrematado.

6.3.1 O arrematante após este prazo, deverá agendar com o setor responsável a data e horário da retirada do bem através do tel.(16) 99196-7935, com o Sr. Aparecido Dias da Silva.

6.3.2 Caso o lote não seja retirado pelo arrematante em até 30 (TRINTA) dias úteis após o término do primeiro prazo de retirada o arrematante será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

6.4 O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

6.4.1 No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto.

b) **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

6.4.2 Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com **FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE**, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação desta Municipalidade.

7.2. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 89 e 108, das sanções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública".

7.3. **O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 35% (TRINTA E CINCO PORCENTO) do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra judicial a ser executado pelo Leiloeiro Oficial e Prefeitura Municipal de Barrinha conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.**

7.4. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Termo de Credenciamento nº 001/2020, Processo nº 048/2020 acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitações.

7.5. O Edital completo e anexo para consulta das Licitantes estará disponível no endereço eletrônico: [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial, em Jornal de Grande Circulação e no Município, e em sua íntegra no site [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Barrinha, 08 de setembro de 2021.

---

JOSE MARCOS MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL